

Seguro de Assistência ao veículo

Documento de informação sobre o produto de seguro.

Empresa: IMA IBÉRICA Asistencia, Sucursal de IMA Assurances
Produto: Seguro de Assistência ao veículo LEASYS Portugal



Esta folha de informação é uma breve descrição do seguro e não contempla toda a informação. A informação pré-contratual e contratual do produto é facilitada em outros documentos tais como as condições gerais e especiais de assistência ao veículo seguro da apólice. Para ter toda a informação, recomendamos que leia atentamente todos os documentos.

No que consiste este tipo de seguro?

IMA IBÉRICA oferece um seguro de assistência ao veículo no âmbito territorial indicado.



O que está coberto?

As principais coberturas são as seguintes:

- ✓ Desempanagem no loca ou reboque do veículo seguro.
- ✓ Transporte ou repatriamento do veículo seguro.
- ✓ Transporte, Repatriamento ou prosseguimento da viagem dos ocupantes do veículo acidentado, avariado ou roubado.
- ✓ Despesas de estadia em hotel a aguardar a reparação do veículo seguro.
- ✓ Despesas de transporte a fim de recuperar o veículo seguro.



O que não está coberto?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- ✗ Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data.
- ✗ Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice.
- ✗ Os sinistros e suas consequências, causados por ações ou omissões criminosas, dolosas ou com negligência grosseira da Pessoa Segura.
- ✗ Os sinistros e suas consequências causados por suicídio ou tentativa de suicídio, e lesão contra si próprio praticada pela Pessoa Segura.
- ✗ Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice.
- ✗ Sinistros resultantes do incumprimento de normas legais ou regulamentares relativas a saúde e segurança no trabalho.
- ✗ Ação ou omissão da(s) Pessoa Segura(s) sob o efeito do álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia superior a 0,5 gr. por litro e/ou uso de estupefacientes, outras drogas ou produtos tóxicos fora da prescrição médica, ou ainda quando este se recuse a submeter-se aos testes de alcoolemia ou de deteção de estupefacientes.
- ✗ Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desportos motorizados e da prática de competição em geral, quer na competição em si, quer em treinos, apostas e desafios.
- ✗ Sinistros ocorridos quando o veículo se encontre a ser conduzido por pessoa sem habilitação legal para o efeito ou com a habilitação legal suspensa.
- ✗ Todas as despesas atinentes a factos ou prestações de serviços ocorridos antes da confirmação pelo Serviço de Assistência do pleno acionamento das garantias previstas na presente Apólice.
- ✗ Os sinistros causados por cataclismos da natureza, tais como, tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações, maremotos, e quaisquer outros fenómenos análogos e ainda ação de queda de raio.
- ✗ Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, declarada ou não, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, revolução, atos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, execução de lei marcial e usurpação de poder civil ou militar e demais perturbações da ordem pública e fenómenos análogos.

- ✗ Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários.
- ✗ Sinistros participados após o termo da Apólice.
- ✗ Os sinistros derivados, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioatividade.
- ✗ As epidemias, pandemias e situações de doença infectocontagiosa com perigo para a saúde pública, no respeito de orientações emanadas da OMS.
- ✗ Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador.
- ✗ Circulação ou transporte de passageiros em contravenção às regras constantes no Código da Estrada.
- ✗ O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.
- ✗ Serviços não previstos explicitamente nas garantias acima descritas.
- ✗ Situações em que o Veículo Seguro possa circular pelos seus próprios meios.
- ✗ Sinistros ocorridos quando o Veículo Seguro se encontre a ser utilizado em trabalhos industriais ou agrícolas, nas áreas restritas em que essas atividades estejam a ser desenvolvidas.
- ✗ Sinistros ocorridos quando o Veículo Seguro esteja a ser utilizado em serviço de pronto-socorro.
- ✗ Sinistros resultantes de circulação em locais não reconhecidos como acessíveis e adequados à circulação do Veículo Seguro.
- ✗ Avarias causadas por negligência da Pessoa Segura.
- ✗ Operações de salvamento.
- ✗ Avarias sucessivas causadas pela falta de reparação do Veículo Seguro após intervenção do Serviço de Assistência.
- ✗ Furto ou Roubo que não tenham sido participados às autoridades no prazo de 24 horas e confirmados por escrito.
- ✗ Reparações, incluindo custo de mão de obra e peças.
- ✗ Indisponibilidade de oficinas para execução de reparações.
- ✗ Despesas com combustível.
- ✗ Franquias, seguros extras, coberturas adicionais e cauções de combustível a liquidar à empresa de aluguer de viaturas.
- ✗ Multas, taxas, coimas, portagens e parqueamentos.
- ✗ Transporte de ocupantes que não viajassem no Veículo Seguro no momento da imobilização.
- ✗ Transporte de animais domésticos, sempre que estes revelem perigosidade, e custos com materiais necessários a este transporte.
- ✗ Parqueamento do Veículo Seguro, quando aguardando uma decisão por parte da Pessoa Segura, resultante de uma reparação ou de uma data anterior à intervenção do Serviço de Assistência.
- ✗ Alojamento inicialmente previsto e alimentação.
- ✗ Danos existentes no Veículo Seguro em momento anterior ao da intervenção do Serviço de Assistência, bem como os sofridos após a sua finalização.
- ✗ Carga e respetivo transbordo, bem como bagagem que não respeite os requisitos estipulados.
- ✗ Furto ou roubo de objetos e acessório.



Existem restrições nas garantias?

PRINCIPAIS RESTRIÇÕES:

- ! Os riscos ou coberturas não expressamente incluídas na apólice, ou aquelas que, embora incluídas na apólice, ocorrem fora do âmbito territorial coberto ou fora dos limites de capital e limitações/restrições das garantias.
- ! As acções ou atuações do segurado contrárias às instruções dadas pela Seguradora.
- ! As prestações das coberturas são garantidas até ao limite do montante seguro / limites capital.



Âmbito territorial coberto

As coberturas/garantias são válidas em qualquer País da Europa.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Atenuar as consequências do sinistro.
- Comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que alterem o risco.



Quando e como tenho de efetuar os meus pagamentos?

O pagamento deve ser realizado nos prazos estabelecidos nas Condições Gerais e Particulares da apólice pelo meio de pagamento indicado.



Quando começa e finaliza a minha faturação?

Nas datas contratadas e indicadas no Certificado de Seguro.



Como posso rescindir o meu contrato?

O contrato tem a duração estabelecida na apólice. Tem o direito de rescindir o contrato e opor-se à prorrogação do mesmo, notificando a intenção por escrito à seguradora num prazo mínimo de um mês antes da finalização do contrato.